



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 28 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 2805



## **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas, em caráter temporário. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e supervisão da Comissão nomeada na Portaria nº 078/2025.

#### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo Simplificado, estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Mauá da Serra e suas alterações sucedâneas, em especial a Lei Municipal 971/2024 bem como regulamentos internos do Município de Mauá da Serra. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo Simplificado serão regidos por este Edital e executado pela Comissão nomeada para tal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro do prazo de validade do referido Processo.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá validade de 1 ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, e os contratos serão regidos pela CLT.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, visando atender ao restrito interesse público.

1.6. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 28 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 2805



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- a) Anexo I: Requerimento de Inscrição;
- b) Anexo II: Declaração;
- c) Anexo III: Quadro de pontuações;
- d) Anexo IV: Formulário de Interposição de Recurso;
- e) Anexo V: Cronograma.

1.8 Quadro de vagas:

### QUADRO DE VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

Cargo	Vagas	Escolaridade
Cuidador Social	5	Ensino Médio Completo
Assistente Social	1 Cadastro de reservas	Ensino superior em Serviço Social e registro no respectivo Conselho.

1.9. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.

1.10. Das vagas disponíveis, jornada de trabalho e remuneração:

→ **Cuidador Social**

3 vagas para o sexo feminino.

2 vagas para o sexo masculino (NOTURNO)

**Jornada de trabalho:** 07h00min às 19h00min OU das 19h00min às 07h00min (Regime de Escala 12 X 36).

**Remuneração:** R\$ 1.927,02 Mil novecentos e vinte e sete reais e dois centavos (Salário Base)

**Local de atuação:** Secretaria Municipal de Assistência Social – CASA LAR MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 28 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 2805



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

#### **→ Assistente Social**

1 Cadastro de Reserva

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais.

**Remuneração:** R\$ 4.211,30 Quatro mil duzentos e onze reais e trinta centavos (Salário Base)

**Local de atuação:** Secretaria Municipal de Assistência Social – CASA LAR MUNICIPAL

#### **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES**

2. A inscrição do candidato dar-se-á por meio do link:  
<https://www.mauadaserra.pr.gov.br/inscricao-concurso>

2.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.2 Somente serão aceitas inscrições devidamente preenchidas, nos campos obrigatório, com clareza.

2.3 Os anexos relacionados a inscrição também deverão ser encaminhados através do link, no ato da inscrição, na aba “anexos”.

2.4 A validação da inscrição dar-se-á com a avaliação do preenchimento da inscrição e documentos em anexo exigidos no capítulo IV deste edital.

2.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.6 Após a conclusão da inscrição e entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

2.7 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

2.8 Em hipótese alguma serão recebidos, qualquer, tipo de documento relacionado ao processo sem ser através do link disponibilizado para inscrição.

2.9 O candidato, antes de finalizar sua inscrição, deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para contratação.

2.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico:  
<https://www.mauadaserra.pr.gov.br/>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 28 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 2805



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

2.11 Serão admitidas solicitações de impugnação deste Edital, devidamente justificadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: assistenciasocial@mauadaserra.pr.gov.br

### **CAPÍTULO III – REQUISITOS MÍNIMOS**

#### **Cuidador Social**

- 3.1.1 Formação mínima: Ensino Médio Completo;
- 3.1.2 Idade mínima: 21 (vinte e um) anos;
- 3.1.3 Experiência e/ou vivência: Experiência mínima com crianças e adolescentes (de no mínimo 1 (um) ano comprovada mediante documento autenticado);
- 3.1.4 Não ter dependência de nenhuma substância psicoativa.

#### **Assistente Social**

- 3.1.5 Curso Superior em Serviço Social e Registro no respectivo Conselho.
- 3.1.6 Não ter dependência de nenhuma substância psicoativa.

### **CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO**

- 4.1 A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste edital.
- 4.2 Prova de títulos e avaliação curricular de caráter eliminatório e classificatório;
  - 4.2.1 Os candidatos deverão preencher todas as informações da página de inscrição e enviar, através no link disponibilizado, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
    - a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
    - b) RG ou Documento Oficial com foto;
    - c) CPF ou documento que contenha a numeração;
    - d) Declaração devidamente assinada, conforme ANEXO II (Mediante documento autenticado);
    - e) Certidão de antecedentes criminais expedido pela Comarca de Marilândia do Sul;
    - f) Comprovante de Conclusão do ensino médio para o cargo **Cuidador Social**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 28 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 2805



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

g) Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma para o cargo **Assistente Social**.

Cargo	FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA
Cuidador Social	Nível Médio Completo.
Assistente Social	Curso Superior de Serviço Social.

4.2.2 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos no item 4.2.1, conforme a função pretendida, não terá seu currículo analisado e estará eliminado.

4.3 Prova de Títulos e Avaliação curricular de caráter CLASSIFICATÓRIO para **Cuidador Social**:

4.3.1 Prova de Títulos e Avaliação curricular: Os candidatos ao Cargo de Cuidador Social receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

OBJETO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
Formação de Docentes ou Pedagogia	10 pontos

**Pontuação Máxima item 1 10 PONTOS**

4.3.2 Os documentos correspondentes a comprovação de títulos, deverão ser anexados, juntamente com os demais documentos, na aba “anexos” no ato da inscrição.

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.4 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da Secretaria de Assistência Social.

4.5 Para comprovação do currículo o candidato deverá anexar, juntamente com os demais documentos, uma das opções elencadas no item 4.7.

4.6 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição dar-se-á através do link da inscrição, na aba “anexos”, que ficará disponível do dia 03 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025.

4.7 Para comprovação de experiência profissional, poderão anexar:

a) Cópia legível da folha de identificação da Carteira de Trabalho;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 28 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 2805



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

b) Cópia legível dos Contratos/Vínculos de trabalho na área de atuação da função;

c) Declaração emitida pelo ente empregador, constando as datas de início e fim de contrato e informação de forma idônea da realização de trabalho (mediante documento autenticado).

4.7.1 Para os contratos/vínculos que se encontram em aberto, ou seja, sem data de saída, o candidato deverá anexar declaração, emitida, datada e assinada pelo contratante, informando que o contrato/vínculo continua ativo até a presente data, sob pena de não ser computado o período para experiência profissional.

4.7.2 Para a experiência profissional, é considerado ano de atuação o período de 12 meses de experiência independentemente da quantidade de vínculos no período.

4.7.3 Para a experiência profissional, só serão computados os vínculos com no mínimo 12 meses de duração.

4.7.4 Para a função de Cuidador Social, serão computados como experiência os vínculos registrados como “Cuidador Social”, “Auxiliar de cuidador”, “Professor”, “Estagiário da área da educação” e “Babá”.

4.7.5 A avaliação da experiência profissional dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

4.7.6 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

OBJETO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> (vínculos iguais ou superiores a 12 meses de atuação)	
Experiência comprovada com crianças e/ou adolescentes.	04 pontos por ano de atuação (Máximo 10 anos):  40 pontos

**PONTUAÇÃO MÁXIMA ITEM 2**

**40 PONTOS**

**4.8 Prova de Títulos e Avaliação curricular de caráter CLASSIFICATÓRIO para Assistente Social:**

**4.8.1 Prova de Títulos:** Os candidatos ao **Cargo de Assistente Social** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 28 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 2805



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

OBJETO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
Especialização em nível de pós-graduação na área pretendida.	10 pontos (Até o total de 20 pontos)
Mestrado na área pretendida.	15 pontos

**Pontuação Máxima item 3**

**35 pontos**

**4.8.2** Os documentos correspondentes a comprovação de títulos, deverão ser anexados, juntamente com os demais documentos, na aba “anexos” no ato da inscrição.

#### **CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A classificação preliminar do candidato, para ambos os cargos, dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

5.2 A classificação final do candidato dar-se-á a partir da soma da pontuação obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular (Qualificação Profissional e Experiência Profissional) e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação. (ANEXO III).

5.3 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

5.4 Na classificação, entre candidatos com igual de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2023.

5.5 Será eliminado o candidato que:

- Fizer a inscrição de forma indevida;
- Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
- Não entregar, através do link <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/inscricao-concurso>, Comprovante de Inscrição, Ficha de Pontuação e a documentação da Prova de Títulos – Análise Curricular (Cuidador Social) no prazo estipulado neste edital;
- Apresentar cópias ilegíveis;
- Apresentar documentação incompleta;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 28 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 2805



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

### **CAPÍTULO VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO**

6.1 Serão desclassificados de imediato pessoas que foram demitidas de empregos por processo administrativo e/ou justa causa por conduta imprópria no desempenhar de suas funções, especialmente no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social. (ANEXO II).

### **CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS**

7.1 Caberá recurso quanto à:

- a) Divulgação do Resultado das Inscrições;
- b) Divulgação do Resultado Preliminar;
- c) Pontuação obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular;
- d) Pontuação obtida na Experiência Profissional.

7.1.2 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento próprio devidamente preenchido e expostas as razões do recurso, conforme ANEXO IV, encaminhado no e-mail: [assistenciasocial@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@mauadaserra.pr.gov.br) do dia 12/02 ao dia 13/02/2025.

7.1.3 O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias a contar da publicação, conforme cronograma.

7.1.4 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.

7.1.5 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.1.6 Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.

7.1.7 O resultado dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município e divulgados no sítio oficial do Município de Mauá da Serra na internet <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/>

### **CAPÍTULO VII - DAS CONTRATAÇÕES**

8.1 O candidato que vier a ser contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital reger-se-á pela Lei Municipal 971/2024, e subsidiariamente pela Consolidação das Leis do Trabalho





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 28 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 2805



## **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

(CLT).

**8.2** As contratações serão realizadas, respeitando a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação.

**8.3** São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho do cargo:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais.

**8.4** Publicada a convocação dos aprovados junto Jornal Oficial do Município, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar interesse em assumir a vaga, bem como para comprovar os requisitos previstos em edital, sob pena de perda da vaga.

**8.5** A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

**8.6** O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

**8.7** O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida, deverá ter disponibilidade imediata para início dos trabalhos ajustados, de acordo com as necessidades da administração pública, sob pena de perda da vaga e chamamento do candidato alocado à disposição classificatória subsequente, sem direito ao benefício ao final d lista.

**8.8** O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida deverá ajustar previamente com a chefia imediata a data de início e escala de trabalho, assim como ter celebrado, por escrito, instrumento contratual elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – Recursos Humanos.

## **9 CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O prazo de validade do Processo Seletivo objeto deste Edital será dois anos, não sendo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 28 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 2805



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

prorrogável.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social, através da Comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura de Mauá da Serra – Paraná, aos 27 dias de janeiro de 2024.

**GIVANILDO LOPES**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ

**ANNY KARYNA VIOLATO**

Secretária Municipal de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 28 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 2805



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **ANEXO I**

#### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS 01/2025**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

PAI: \_\_\_\_\_

MÃE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO/UF \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

CANDIDATO (A) A VAGA DE: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 001/2025 e aceito expressamente suas normas. Por serem verdadeiras as declarações e as informações prestadas acima, firmo o presente.

Mauá da Serra – Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do(a) candidato(a)

Este requerimento deverá ser anexado na aba "anexos" no ato da inscrição.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 28 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 2805



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000**

**CNPJ. 95.548.400/0001-42**

#### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins legais, que não fui demitido (a) de emprego por processo administrativo e/ou justa causa por conduta imprópria no desempenho de minhas funções, especialmente no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Mauá da Serra, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e assinatura do (a) candidato (a)

**Este requerimento deverá ser anexado na aba "anexos" no ato da inscrição.**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 28 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 2805



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### ANEXO III

OBJETO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1) <b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>CARGO DE CUIDADOR SOCIAL</b>	
Formação de Docentes ou Pedagogia	10 pontos
Pontuação máxima item 1	10 PONTOS
2) <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> (vínculos superiores a 12 meses de atuação)	
Experiência comprovada na função pretendida	04 pontos por ano de atuação (Máximo 10 anos): 40 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL (SOMA ITEM 1 E 2)</b>	<b>50 PONTOS</b>

OBJETO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1) <b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL</b>	
Especialização em nível de pós-graduação na área pretendida.	10 pontos (Até o total de 20 pontos)
Mestrado na área pretendida.	15 Pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL (SOMA TOTAL DO ITEM</b>	<b>35 PONTOS</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 28 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 2805



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS Nº 01/2025

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025  
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - Paraná

INSCRIÇÃO:

NOME CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

CEP:

MUNICÍPIO/UF:

TELEFONES:

E-MAIL:

CANDIDATO À VAGA DE:

**TIPO DE RECURSO:** Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

**DESCREVA O RECURSO:**

Mauá da Serra, Paraná \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Candidato



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 28 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 2805



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### ANEXO V

#### CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025

Evento	DATA
Publicação da Lei Municipal 971/2024, que autoriza abertura do PSS	28/06/2024
Publicação da Portaria que institui a Comissão do PSS	24/01/2025
Publicação do Edital do PSS	28/01/2025
Período para solicitação de impugnação do Edital do PSS	29/01/2025 à 31/01/2025
Período de Inscrições - Contendo a comprovação de escolaridade / experiência	03/01 à 07/01/2025
Publicação da Homologação das Inscrições	10/01/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Classificação dos Candidatos	11/01/2025
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	12 a 13/01/2025
Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos - Avaliação curricular	14/01/2025
Publicação do Resultado Final	17/01/2025

\*Cronograma sujeito a alterações